

NOTA TÉCNICA N° 20/2025/SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n° 00251.000957/2025-61

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO | CPL – COREN/TO

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada (s) para a aquisição de mobiliário corporativo (cadeiras, poltronas, mesas, armários e demais itens correlatos), bem como de itens eletrodomésticos, por adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, com vistas a suprir as demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, garantindo condições adequadas de trabalho, padronização dos ambientes e continuidade dos serviços prestados à sociedade, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Da Ata de Registro de Preços n° 1/2025 - COFEN (1282620)

2.1.1. Fornecedor Registrado: MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

2.1.2. CNPJ: 02.745.352/0001-00

2.1.3. Endereço: Rua dos Trabalhadores, nº 95, Terra Preta, Mairiporã/SP, CEP: 07.661-625.

2.1.4. E-mail: ricardo@marzovitorino.com.br

2.1.5. Representante Legal: RICARDO DI MARZO VITORINO

2.1.6. Itens a serem objeto de adesão

GRUPO 1 - MOBÍLIA DE ESCRITÓRIO								
Item	Descrição	CATMAT	Descriutivo	Quantidade para adesão	Quantidade Total registrada do item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
4	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO ANGULAR MEDIDAS 1400 X 1400 X 600 X 740MM. (LXLXPXA).	608701	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	3	479	UN	R\$ 2.565,00	R\$ 7.695,00
6	MESA CHEFIA E ARMÁRIO, MEDIDAS 1350 X 460 X 620MM.	603771	Especificação de Referência -Anexo I do Edital.	3	106	UN	R\$ 5.266,00	R\$ 15.798,00
10	MESA PLATAFORMA SIMPLES MEDIDAS 1400 X 700 X 740MM (LXPXA)	611900	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	19	104	UN	R\$ 1.368,00	R\$ 25.992,00

11	MESA REUNIÃO DIRETORIA MEDIDAS 2400 X 1200 X 740MM.	617734	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	32	UN	R\$ 4.037,64	R\$ 8.075,28
26	GAVETEIRO VOLANTE, 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 400 x470x640mm	608442	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	6	518	UN	R\$ 1.216,00	R\$ 7.296,00
27	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS MEDIDAS: 800X500X1600MM (LXPXA)	461467	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	4	147	UN	R\$ 2.048,00	R\$ 8.192,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1								R\$ 73.048,28

GRUPO 2 - CADEIRAS E POLTRONAS								
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade para adesão	Quantidade Total registrada do item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
29	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL, ENCOSTO EM TELA E BRAÇOS	603265	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	60	923	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
33	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE E VICE COM APOIO DE CABEÇA	405564	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	3	30	UN	R\$ 2.992,50	R\$ 8.977,50
35	CADEIRA INTERLOCUTOR, ENCOSTO TELADO E BRAÇOS FIXOS	461919	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	24	200	UN	R\$ 875,66	R\$ 21.015,84
VALOR TOTAL DO GRUPO 2								R\$ 107.993,34

VALOR TOTAL A SER ADERIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025 - COFEN	R\$ 181.041,62
---	-----------------------

2.2. **Da Ata de Registro de Preços nº 2/2025 - COFEN (1282637)**

- 2.2.1. Fornecedor Registrado: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
 2.2.2. CNPJ: 00.366.257/0001-61
 2.2.3. Endereço: Rodovia VRS 814, nº 381, bairro Lagoa Bela, Flores da Cunha/RS, CEP: 95.270-000.
 2.2.4. E-mail: contato@caderode.com.br
 2.2.5. Representante Legal: SERGIO ALUIZIO GUIMARAES DA SILVA TEIXEIRA
 2.2.6. **Itens a serem objeto de adesão:**

GRUPO 3 - SOFÁS								
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade para adesão	Quantidade Total registrada do item	Unidade de medida (ARP)	Valor Unitário	Valor total
40	SOFÁ 2 LUGARES PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDENTE E SALA VIP	482592	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	21	UN	R\$ 5.888,00	R\$ 11.776,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3								R\$ 11.776,00

VALOR TOTAL A SER ADERIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2025 - COFEN	R\$ 11.776,00
---	----------------------

2.3. **Da Ata de Registro de Preços nº 3/2025 - COFEN (1282656)**

- 2.3.1. Fornecedor Registrado: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
 2.3.2. CNPJ: 12.467.682/0001-26
 2.3.3. Endereço: Rua 1 - Polo de Modas, Lote 13, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.070-501.
 2.3.4. E-mail: maximum.importadora@gmail.com
 2.3.5. Representante Legal: SILVANA ARAUJO CARDOSO
 2.3.6. **Itens a serem objeto de adesão:**

GRUPO 5 - ELETRODOMÉSTICOS								
Item	Descrição	CATMAT	Descritivo	Quantidade para adesão	Quantidade Total registrada do item	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
63	TV 55" SMARTV LED	601702	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	3	69	UN	R\$ 2.330,00	R\$ 6.990,00

56	PURIFICADOR DE ÁGUA	299537	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	4	96	UN	R\$ 1.292,00	R\$ 5.168,00
58	GELADEIRA	427602	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	37	UN	R\$ 3.690,00	R\$ 7.380,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 5							R\$ 19.538,00	

VALOR TOTAL A SER ADERIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2025 - COFEN	R\$ 19.538,00
---	----------------------

2.4. Da Ata de Registro de Preços n° 5/2025 - COFEN (1282666)

2.4.1. Fornecedor Registrado: SULEIMAN INTERHOUSE LTDA

2.4.2. CNPJ: 71.074.512/0002-21

2.4.3. Endereço: SHIS CC QI 05, Bloco F, Loja 86 e 92, Brasília/DF, CEP: 71.600-500.

2.4.4. E-mail: suleimanltda@gmail.com

2.4.5. Representante Legal: LÚCIO ANTONIO SALOMÃO

2.4.6. **Itens a serem objeto de adesão:**

GRUPO 8 - CORTINAS								
Item	Descrição	CATMAT	Descriptivo	Quantidade para adesão	Quantidade Total registrada do item	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
74	PERSIANA DOUBLE VISION TRANSLÚCIDO PRETO	482597	Especificação detalhada no item 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	2	90	UN	R\$ 1.831,50	R\$ 3.663,00
VALOR TOTAL GRUPO 8							R\$ 3.663,00	

VALOR TOTAL A SER ADERIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2025 - COFEN	R\$ 3.663,00
---	---------------------

2.5. Do valor global da adesão

VALOR TOTAL A SER ADERIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025 - COFEN	R\$ 181.041,62
VALOR TOTAL A SER ADERIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2025 - COFEN	R\$ 11.776,00
VALOR TOTAL A SER ADERIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2025 - COFEN	R\$ 19.538,00
VALOR TOTAL A SER ADERIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2025 - COFEN	R\$ 3.663,00
VALOR GLOBAL DA ADESÃO	
R\$ 216.018,62	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo jurídico no regime instituído pela Lei nº 14.133/2021, que, em seu art. 82, disciplina o **Sistema de Registro de Preços** como instrumento destinado à contratação futura de bens e serviços, mediante condições previamente registradas em ata específica. O referido dispositivo estabelece que o registro de preços será realizado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão ou concorrência, e que a ata resultante poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. O art. 86 do mesmo diploma legal estabelece os requisitos formais e materiais para a utilização de Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes da licitação originária. *In verbis*:

Lei nº 14.133/2021, Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - **apresentação de justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os **valores registrados estão compatíveis** com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - **prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.** (grifos nossos)

3.3. Dessa forma, nos termos do § 2º do citado artigo, a adesão exige, cumulativamente: **(i) a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante demonstração da compatibilidade com os valores praticados no mercado; (ii) a anuência do órgão gerenciador; e (iii) a concordância do fornecedor detentor da Ata.** Esses requisitos visam assegurar que o procedimento seja realizado em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Ademais, o **Decreto nº 11.462/2023**, que regulamenta dispositivos referentes ao Sistema de Registro de Preços no âmbito federal — adotado como referência por diversos entes e entidades — detalha os procedimentos e limites para as adesões, reafirmando a necessidade de justificativa técnica e econômica, bem como de controle quantitativo e qualitativo das contratações derivadas.

3.5. No tocante à pesquisa de preços, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** estabelece os critérios e fontes válidas para estimativa e comprovação da compatibilidade dos valores praticados no mercado, constituindo norma complementar relevante para o atendimento ao art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021. Essa previsão reforça a obrigatoriedade de demonstração objetiva da economicidade e da vantajosidade da adesão, especialmente no caso de compras de bens permanentes, como veículos automotores.

3.6. Por fim, a adesão à Ata de Registro de Preços deve observar os princípios e diretrizes gerais previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles relativos ao **planejamento da contratação** (art. 18), à **motivação** dos atos administrativos (art. 5º), à **economicidade e eficiência** (art. 5º), e à **responsabilização dos agentes públicos** (arts. 8º e 9º). A observância desses dispositivos assegura que o procedimento seja conduzido com transparência, racionalidade e respeito à normativa vigente.

4. COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

4.1. A demonstração da compatibilidade dos preços é requisito essencial para a adesão às Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe ao órgão não participante a comprovação de que os valores registrados estão coerentes com os praticados pelo mercado. A análise dos documentos constantes nos autos evidencia o cumprimento integral desse requisito.

4.2. Conforme a **Cotação - Pesquisa de Preços - Banco de Preços (1284049)**, sintetizada por meio da **Nota Técnica nº 19 – Mapa Comparativo de Preços (1284403)**, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando itens de mobiliário e eletrodomésticos. A pesquisa apresenta, para cada item, no mínimo três cotações válidas, e consolida o **valor unitário médio de mercado**, nos termos da metodologia prevista na **IN SEGES nº 65**, a qual determina a utilização de fontes diversas e o cálculo de média como forma de reduzir distorções.

4.3. Ao comparar os valores registrados nas Atas de Registro de Preços do COFEN com os valores médios de mercado apurados na Nota Técnica nº 19, verifica-se que **os preços das Atas são iguais, inferiores ou compatíveis com os valores médios aferidos**, destacando-se os seguintes exemplos objetivos:

4.3.1. **Poltrona giratória operacional:** preço registrado na ARP é **R\$ 1.300,00**, enquanto o valor médio de mercado aferido foi **R\$ 2.115,44**, conforme NT 19, indicando vantagem expressiva para a Administração.

4.3.2. **Cadeira interlocutor telada:** valor registrado é de **R\$ 875,66**, praticamente alinhado ao valor médio de **R\$ 889,55**, demonstrando compatibilidade.

4.3.3. **Mesa plataforma simples:** o valor da Ata (**R\$ 1.368,00**) está abaixo do preço médio apurado (**R\$ 1.512,21**).

4.3.4. **Mesa de reunião diretoria:** o valor registrado (**R\$ 4.037,64**) é inferior ao valor médio de mercado (**R\$ 4.522,16**).

4.3.5. **Gaveteiro volante:** preço da Ata (**R\$ 1.216,00**) inferior à média (**R\$ 1.389,41**).

4.3.6. **Geladeira:** valor registrado (**R\$ 3.690,00**) compatível com a média (**R\$ 3.726,43**).

4.3.7. **Persiana Double Vision:** valor na Ata (**R\$ 1.831,50**) é inferior ao valor médio (**R\$ 2.095,19**).

4.4. Essas comparações constam expressamente da NT 19 e evidenciam que **em todos os itens avaliados há perfeita aderência entre os preços registrados na Ata e aqueles efetivamente praticados no mercado**, sendo vários deles **inferiores** ao valor médio das cotações levantadas.

4.5. O **Estudo Técnico Preliminar (1239810)** reforça essa conclusão ao registrar que os itens analisados são bens comuns com ampla oferta no mercado, de modo que a pesquisa realizada apresenta representatividade suficiente e atende plenamente aos requisitos da **IN SEGES nº 65**, o que confere segurança metodológica à apuração dos preços de referência. Além disso, o ETP destaca que a adesão às Atas do COFEN se mostra vantajosa exatamente porque os preços registrados “são competitivos, com comprovação de vantajosidade frente ao mercado corrente”

4.6. Assim, a análise conjunta das Atas de Registro de Preços do COFEN, da Nota Técnica nº 19 e do Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

4.6.1. **Os valores registrados nas Atas de Registro de Preços do COFEN são compatíveis com os preços praticados no mercado**, atendendo ao art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Os preços registrados apresentam, inclusive, **vantagem econômica**, por serem inferiores aos preços médios de mercado em diversos itens.

4.6.3. A pesquisa de preços foi conduzida de acordo com a **IN SEGES nº 65**, utilizando cotações válidas, fontes distintas e cálculo de média, o que assegura robustez e confiabilidade ao levantamento.

4.6.4. A compatibilidade demonstrada reforça a **vantajosidade da adesão**, na medida em que os valores das Atas são compatíveis com o mercado e permitem economia, padronização e celeridade, conforme fundamentado no ETP.

4.7. Diante disso, resta plenamente atendida a exigência legal de comprovação da compatibilidade dos preços, sendo juridicamente possível e administrativamente vantajosa a adesão às Atas de Registro de Preços indicadas pelo COFEN.

5. JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO

5.1. A adesão às Atas de Registro de Preços vigentes revela-se a alternativa mais vantajosa para o COREN/TO, tanto sob a ótica da eficiência administrativa quanto sob o prisma da economicidade e mitigação de riscos, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes dos autos.

5.2. Inicialmente, destaca-se que a necessidade de contratação decorre de um conjunto de fatores operacionais essenciais para assegurar a continuidade, a modernização e a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia. O mobiliário atualmente existente encontra-se deteriorado e em desacordo com as exigências contemporâneas de ergonomia e segurança, gerando impactos diretos sobre o bem-estar dos servidores e a funcionalidade dos ambientes de trabalho. Soma-se a isso a ampliação do quadro de pessoal, em razão do provimento de novos empregos públicos, o que demanda infraestrutura imediata para instalação de novos postos laborais. Além disso, o redesenho arquitetônico decorrente da reforma da Sede e da Subseção de Gurupi exige a aquisição de mobiliário compatível com os novos layouts, bem como a formação de reserva técnica para atendimento célere de demandas eventuais, substituições e incremento de efetivo.

5.3. Nesse contexto, e considerando o histórico recente da contratação própria realizada no Processo SEI nº 00251.0137/2023 — que, embora regularmente licitada, resultou em rescisão unilateral por inadimplemento da contratada — evidencia-se a necessidade de adoção de estratégia mais segura, previsível e eficiente para suprir as demandas de mobiliário e eletrodomésticos. O episódio demonstrou os riscos inerentes à

realização de nova licitação própria para a integralidade dos bens, sobretudo quanto à inexecução, atrasos, recursos administrativos, impugnações e demais eventos que podem comprometer a continuidade do serviço público.

5.4. A adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo COFEN supera esses desafios, proporcionando solução madura, estável e com condições previamente testadas pelo órgão gerenciador. As ARPs nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 005/2025 dispõem de especificações padronizadas, fornecedores previamente selecionados e comprovação da capacidade técnico-operacional, garantindo maior segurança jurídica e previsibilidade no suprimento. Além disso, tais Atas observam todos os requisitos legais do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A vantajosidade econômica também se encontra demonstrada. A compatibilidade dos valores registrados nas Atas com os preços praticados no mercado foi comprovada mediante a pesquisa de preços formalizada na Cotação - Pesquisa de Preços - Banco de Preços e consolidada na Nota Técnica nº 19, elaborada conforme as diretrizes da IN SEGES nº 65. Em diversos itens analisados, os valores registrados nas ARPs mostram-se **iguais ou inferiores aos valores médios de mercado**, reforçando a economicidade da adesão e a racionalidade da escolha. Trata-se de solução que evita dispersões de preço, assegura economia de escala e garante maior homogeneidade das condições de fornecimento.

5.6. A adesão também reduz significativamente os custos transacionais da Administração, ao dispensar a realização de novo procedimento licitatório complexo, permitindo alocação mais eficiente dos recursos humanos da Autarquia e mitigando riscos de fracasso, desclassificações, impugnações e disputas recursais. O procedimento de adesão, observados os limites legais, confere maior celeridade à contratação, assegurando disponibilidade tempestiva dos bens e evitando prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas, sobretudo diante da reforma e do ingresso de novos servidores.

5.7. Assim, as vantagens da adesão podem ser sintetizadas nos seguintes eixos:

5.7.1. **Celeridade e pronta disponibilidade** do mobiliário e dos eletrodomésticos, prevenindo descontinuidade de serviços e improvisações inadequadas.

5.7.2. **Redução de riscos de inexecução**, uma vez que os fornecedores já tiveram sua capacidade técnica e logística verificada pelo órgão gerenciador.

5.7.3. **Economia de escala e padronização**, assegurando melhores condições comerciais, uniformidade visual e funcional dos ambientes e facilitação da gestão patrimonial.

5.7.4. **Economia administrativa**, com eliminação dos custos e riscos associados à realização de nova licitação própria.

5.7.5. **Segurança jurídica**, por se tratar de Atas geridas por ente competente, com condições previamente estabelecidas, testadas e amplamente documentadas.

5.7.6. **Compatibilidade dos preços com o mercado**, comprovada conforme determina o art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Dessa forma, a adesão às Atas de Registro de Preços vigentes não apenas atende às necessidades materiais identificadas pela Autarquia, mas também representa a solução que melhor harmoniza princípios administrativos como economicidade, eficiência, segurança jurídica, planejamento e continuidade do serviço público. Trata-se, portanto, da estratégia mais vantajosa e adequada para o atendimento célere, seguro e eficiente das demandas do COREN/TO.

6. CONCLUSÃO

6.1. Assim, o processo encontra-se **apto para análise e manifestação jurídica** e, na sequência, **para a devida autorização pela Autoridade Competente**, com vistas à formalização da Adesão, a ser remetida ao Conselho Federal de Enfermagem e posterior Contratação, garantindo a **continuidade das atividades administrativas e institucionais do COREN/TO**.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Submeto, portanto, a presente justificativa à apreciação e autorização da Presidência, para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da adesão, observadas as formalidades legais aplicáveis.

Elaborado por:

FREDERICO SOARES SEIXAS

Revisado por:

AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR

Agente de Contratação

COREN-TO

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

8.1. Ratifico e autorizo a presente Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Palmas, 25 de novembro de 2025.

De Acordo:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Adeilson José dos Reis | *Presidente*

CNPJ: 26.753.715/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON JOSÉ DOS REIS – COREN-TO 199.491-ENF, Presidente**, em 26/11/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR - Matr. 000112, Assistente Administrativo**, em 26/11/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128, Assistente Administrativo**, em 26/11/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1285345** e o código CRC **9E36BEB5**.